



DAEV S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - REPETIDO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 259/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de corte e religação do abastecimento de água de imóveis localizados em Valinhos/SP, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em conformidade com as especificações descritas no Anexo II deste Edital.

LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 09h30min do dia 14/08/2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09h45min do dia 14/08/2026.

Considerar o horário oficial de Brasília (DF).

SESSÃO DE DISPUTA: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no site www.novobbmnet.com.br, que utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: O Edital completo e gratuito está disponível no seguinte endereço eletrônico www.daev.org.br/licitacoes, www.novobbmnet.com.br, para outras informações e consultar o edital impresso junto a Unidade de Licitações e Compras, situada a Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sonia, Valinhos/SP, CEP 13274-000, telefone (19) 2122-4410, e-mail: compras@daevo.org.br.

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico compras@daevo.org.br.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet <https://www.daevo.org.br/licitacoes>, e encaminhados às licitantes que fizerem o protocolo de retirada do edital.

O Senhor Presidente do **DAEV S.A.**, usando da competência legal, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço total**, modo de disputa ABERTO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar



nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DAEV S.A. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1 RECURSOS FINANCEIROS

1.1 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 17.122.0004.2.005 Elemento: 3.3.90.37.00., recursos próprios, recurso orçamentário parcial sob número 228, Requisição de Serviços nº 153/2026 – Gerencia Administrativa Financeira – Diretoria Administrativa Financeira.

1.2 O valor referencial tem caráter sigiloso, conforme estabelece o artigo 34 da Lei 13.303/2016.

2 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar deste pregão empresa interessada do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atender às exigências de habilitação.

2.2 A microempresa e empresa de pequeno porte, assim qualificada nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderá participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar, devendo para tanto declarar no campo próprio do sistema sua condição.

2.3 Não será permitida a participação de licitantes:

2.3.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração;

2.3.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.5 Cujo ramo de atividade no contrato social for incompatível com o objeto licitado.

2.3.6 Somente será aceita a participação de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

2.3.7 Enquadradas nas seguintes **vedações** de participação do art. 38 da Lei 13.303/2016:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;



- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- j) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - j1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - j2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - j3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- k) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

2.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, compras@daev.org.br, em seu corpo ou documento anexo.

3.2 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

3.3 Caberá ao Presidente/Autoridade competente se manifestar, motivadamente, a respeito da impugnação, proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

3.5 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial <https://www.daeV.org.br/licitacoes>.



3.6 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico <https://www.daev.org.br/licitacoes> para visualização dos interessados.

3.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 O interessado em participar deste pregão deverá ter conhecimento acerca do funcionamento do sistema junto ao portal www.novobbmnet.com.br, devendo para tanto, obter as informações necessárias para a correta utilização do sistema.

4.2 Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto ao portal www.novobbmnet.com.br.

4.3 Ter a sua chave de identificação e a senha válida durante a vigência da licitação.

4.4 Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET e ao DAEV S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.5 Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e cumprir o prazo e horário limite estabelecidos.

4.7 Reconhecer que ao participar da licitação está de acordo e atende às exigências previstas neste Edital.

4.8 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas.

5.2 Aberta a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas de forma crescente, sendo a primeira aquela de menor valor apresentada para o lote.

5.3 As Proponentes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 A cada lance ofertado pela Proponente o sistema registrará o horário e valor.

5.5 Os lances deverão se referir ao valor com no máximo duas casas decimais.

5.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido pelo pregoeiro, variando de 0,01 à R\$ 1.000,00.



- 5.7 Só serão aceitos lances inferiores ao último lance registrado no sistema.
- 5.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 5.9 Durante o transcurso da sessão pública as Proponentes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances.
- 5.10 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.10.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio www.novobbmnet.com.br e <https://www.daev.org.br/licitacoes>.
- 5.11 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos, e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.11.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.11.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.13 Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:
- 5.13.1 Quando houver empate ficto, situação em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá a empresa ME/EPP apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
- 5.13.2 A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, através do sistema, sob pena de preclusão;
- 5.13.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances da cota principal não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.13.4 Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte será declarada melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da cota principal da fase de lances.
- 5.14 Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 5.15 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



momento em que a microempresa/empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.16 Encerrada a fase de disputa de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço apresentado, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à Proponente que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

5.17 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.18 A Proponente detentora da melhor oferta deverá enviar pelo e-mail compras@daev.org.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas ao final da realização da sessão de lances, a proposta ajustada consignando a denominação, endereço/CEP, telefone/WhatsApp, e-mail, site (se possuir), a Inscrição Estadual e o CNPJ do licitante valor unitário e total, dados do licitante, bem como descrição do item, e quando for o caso, a marca e modelo ofertado.

5.19 Os documentos de HABILITAÇÃO previstos neste Edital, serão consultados em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, conforme item 8.

5.20 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, observando o direito de preferência assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

5.20.1 Ocorrendo a aceitabilidade da proposta apresentado pela proponente detentora da melhor oferta e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Pregoeiro, este declarará vencedora do certame, ocasião em que os demais proponentes poderão manifestar a interposição de recurso.

5.21 A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita em campo próprio do sistema, no site www.novobbmnet.com.br, no prazo de 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

5.22 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

5.23 Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

5.24 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.25 A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

5.26 A ata da sessão pública com a classificação das propostas e/ou lances apresentados poderá ser consultada diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.novobbmnet.com.br.



5.27 A homologação será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada na Internet no endereço <https://www.daev.org.br/licitacoes>.

6 PROPOSTA

6.1 O licitante registrará, exclusivamente por meio do sistema, o preço até a data e o horário limite estabelecidos para o acolhimento da proposta.

6.2 O registro do valor da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de itens, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.5 O **Anexo III - Modelo de Proposta** deverá ser utilizada pela empresa arrematante, sendo impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.6 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.7 Deverão estar consignados na proposta:

6.7.1 Os preços deverão ser em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.7.2 O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

6.7.3 Validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;

6.7.4 Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado atende todas as especificações exigidas no Edital, e contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, entre outras referentes ao objeto licitado.

6.8 Não será admitida proposta de quantidade inferior a prevista neste Edital.

6.9 No caso de licitação por lote, é vedada apresentação de proposta parcial, devendo a licitante contemplar todos os itens especificados no lote.

6.10 Será desclassificada a proposta de preços que:

6.10.1 Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

6.10.2 Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;



- 6.10.3 Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável;
- 6.10.4 Deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos.
- 6.10.5 Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- 6.11 Não será aceita desistência da proposta, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

7 JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 Esta licitação é do tipo menor preço total e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 7.2 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a proponente detentora da melhor oferta deverá enviar pelo e-mail compras@daev.org.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas ao final da realização da sessão de lances, a proposta ajustada consignando a denominação, endereço/CEP, telefone/WhatsApp, e-mail, site (se possuir), a Inscrição Estadual e o CNPJ do licitante valor unitário e total, dados do licitante, bem como descrição do item, e quando for o caso, a marca e modelo ofertado.
- 7.3 O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço arrematado em relação ao estimado para a contratação.
- 7.4 Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos e condições estabelecidas no edital.
- 7.7 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limite a erro ou falha que não altere a substância da proposta.
- 7.8 Conforme o caso, o termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário estabelecido, facultada a presença de todos interessados nos testes e inspeções de verificação de conformidade.
- 7.9 O resultado será divulgado por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

8 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



8.1 Encerrada a disputa de preços e divulgado o julgamento das propostas na forma prescrita neste Edital, passará à fase de habilitação.

8.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consultarão os documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico - via Internet.

8.3 Na impossibilidade de verificação, obtenção ou emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará à licitante arrematante a apresentação dos documentos por e-mail compras@daev.org.br.

8.4 O DAEV S.A. isenta-se de eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação da documentação a que se refere a cláusula anterior. Na hipótese de ocorrer indisponibilidade, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por e-mail compras@daev.org.br, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação.

8.5 Os documentos fornecidos serão autenticados, preferencialmente na forma digital, garantido a comprovação de autenticidade, mediante código de verificação fornecido pelo órgão autenticador, salvo os emitidos via internet com possibilidade de consulta pública.

8.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.8 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de Certificado de Registro Cadastral – CRC do DAEV S.A.

8.8.1 Na ausência do cadastro prévio citado no item anterior, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consultarão os documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.9 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativa, não sendo aceitos protocolos ou pedidos de certidões em substituição ao documento exigido.

8.10 A habilitação se dará mediante exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante;

d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

8.10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 180 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.10.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita por representante legal do licitante, conforme **Anexo IV** deste Edital.

8.10.5 A declaração deverá ser elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, podendo utilizar o modelo constante no presente Edital.

8.10.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

9 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1 Os documentos fornecidos serão autenticados, preferencialmente na forma digital, garantido a comprovação de autenticidade, mediante código de verificação fornecido pelo órgão autenticador.

9.2 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

9.3 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.4 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.



9.5 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9.5.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica, quando solicitados, podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

9.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.8 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento.

9.9 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Sistema Eletrônico de Relação de Apenados – TCE/SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtml>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.9.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

9.10 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

9.11 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

9.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa/empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

9.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão verificados em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.



10 FASE RECURSAL

10.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após a habilitação, em campo próprio do sistema, devendo manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando o pregoeiro/agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante arrematante.

10.2 Declarada habilitada, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão, ou encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual poderá manter o ato praticado ou rever a decisão.

10.6 Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou recurso meramente protelatório.

10.7 O recurso contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8 Uma vez decidido o recurso eventualmente interposto e, constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.9 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação do objeto do certame ao licitante vencedor.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para homologar o procedimento, observado o disposto no art. 60 da Lei nº 13.303, de 2016.

12 CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato** cuja **minuta** integra este Edital, a ser assinado pela Adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério do DAEV S.A., sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos**, o DAEV S.A. verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando



nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

12.3 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.4 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões na ordem de 25%, conforme estabelece o §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

12.5 O contrato resultante desta licitação poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto no artigo 71 da Lei 13.303/2016.

13 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições de prestação dos serviços estão dispostas no Anexo II Termo de Referência e no Anexo V - Minuta de Contrato.

14 FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas no Anexo V - Minuta de Contrato.

15 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

As sanções estão dispostas no Anexo V - Minuta de Contrato.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 No julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DAEV S.A. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o



devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do ajuste/fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6 O ajuste, suas alterações, rescisão e casos omissos obedecerão à Lei Federal nº 13.303/2016, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DAEV S.A.

16.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 62 da Lei Federal nº 13.303/2016

16.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei Federal nº 13.303/2016.

16.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo pregoeiro ouvidas, se for o caso, o requisitante do objeto.

16.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

16.11 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do ajuste/fornecimento, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

16.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

16.15 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

16.16 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico www.daev.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

16.17 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

16.18 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Valinhos/SP.

16.19 Integram o presente Edital:

Anexo I – Recibo de Retirada de Edital pela Internet

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Declarações de Habilitação;

Anexo V – Minuta de Contrato;



DAEV S.A.

Valinhos, 21 de julho de 2026.

**Engº. LUIZ MAYR NETO
DIRETORIA PRESIDENTE
DAEV S.A.**



DAEV S.A.

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail: compras@daev.org.br)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2026
PROCESSO DE COMPRAS nº 259/2026

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.daev.org.br/licitacoes, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre o DAEV S.A. e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de Compras - e-mail: compras@daev.org.br.

A não remessa do recibo exime o DAEV S.A. da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de corte e religação do abastecimento de água de imóveis localizados na cidade de Valinhos, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos.

A atuação da CONTRATADA estará voltada às ações de corte e religação, que têm como meta principal a recuperação dos débitos vencidos, a redução da evasão de receitas e a melhoria dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

Em função das características dos serviços, o contrato somente propiciará obrigação de pagamento à medida em que houver a efetiva realização dos serviços, objeto deste edital.

Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, devendo otimizar tempo, agilidade, e principalmente, a qualidade, observada a compatibilidade de sua execução com os parâmetros técnicos estabelecidos pela CONTRATANTE.

Os serviços a serem encaminhados à CONTRATADA, por serem de alta importância para a DAEV S.A., deverão ser realizados no menor espaço de tempo tecnicamente admissível, cujas ações deverão estar dimensionadas para que esses serviços não sofram descontinuidade, prevendo condições de execução nos dias e horários, a seu critério e com vistas ao melhor equacionamento dos problemas que se apresentem ao longo da realização dos serviços, observadas as exceções estabelecidas por este Termo de Referência.

A CONTRATADA será a responsável integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as posturas do município de Valinhos e as disposições legais, estaduais e federais que interfiram em sua execução.

As matrículas que se enquadrem aptas a serem cortadas, conforme RESOLUÇÃO ARES-PCJ N°451/2022 e RESOLUÇÃO ARES-PCJ N°50/2014 e suas alterações posteriores, serão disponibilizados diariamente conforme cronograma da DAEV S.A. à CONTRATADA, na medida em que atingirem esta condição de corte ou religação.

1 ESPECIFICAÇÕES/CONCEITOS/DEFINIÇÕES

1-1 ESPECIFICAÇÃO GERAL

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as exigências para a execução de cada serviço, obrigando-se a executá-lo em qualquer imóvel que se situem em locais operados pela CONTRATANTE. Deverá realizar os serviços de corte/religação. Os Smartphones devem ser compatíveis com os arquivos enviados pela CONTRATANTE. Caso ocorra algum impedimento para realização do serviço não previsto pela CONTRATANTE, o fato deverá ser comunicado de imediato ao responsável da CONTRATANTE.

SERVIÇOS:



1.1.1 CORTE: o processo de corte consiste na supressão do fornecimento de água a uma determinada ligação, através da instalação de dispositivo de interrupção de fluxo de água no cavalete (Padrão Alvenaria/CAIXA PADRÃO/Passeio) e corte no Ramal Predial Externo (Padrão Alvenaria).

1.1.2 RELIGAÇÃO: o processo de religação consiste no ato de desfazer a operação de corte em qualquer das modalidades, mediante a retirada de dispositivo de interrupção de fluxo de água no cavalete (Padrão Alvenaria/CAIXA PADRÃO/Passeio) ou no Ramal Predial Externo Padrão Alvenaria), com o objetivo de restabelecer o fornecimento de água de forma regular no imóvel.

1.1.3 CONCEITOS/DEFINIÇÕES

DATA DE VENCIMENTO - É a data limite para pagamento da conta sem acréscimo de multa e atualização monetária, se for o caso.

DÉBITO - É o valor devido pelo Cliente, decorrente da utilização dos serviços e eventuais acréscimos.

DISPOSITIVO SUPRESSOR PARA CORTE DO FORNECIMENTO OU SUPRESSÃO DA LIGAÇÃO DE ÁGUA - Dispositivo utilizado para suspensão do fornecimento de água. Especificações (Anexo II).

AGENTE OPERACIONAL: é o empregado da CONTRATADA responsável pela execução dos serviços de corte e religação de água.

HIDRÔMETRO OU MEDIDOR: Aparelho destinado a medir e registrar cumulativamente, o volume/vazão de água e ou esgoto através da ligação.

REGIÃO - Agrupamento de unidades de consumo, determinado pela localização geográfica ou tipo de ocupação do imóvel.

TAREFA - É o sub-agrupamento de unidades de consumo dentro de uma região, levando-se em consideração, para sua concepção, a quantidade de serviços passíveis de realização por um único homem/dia.

CATEGORIA - Entende-se por categoria a classificação do imóvel em função de sua utilização e/ou natureza de edificação. Tipos de categoria: residencial, residencial com pequeno comércio, pública, comercial e industrial.

ECONOMIA - Entende-se por economia a quantidade de unidade(s) autônoma(s) atendida(s) por uma única ligação.

LIGAÇÃO COM HIDRÔMETRO EQUIPADOS COM TELEMETRIA: Compreende os imóveis cujo(s) hidrômetro(s) possuem tecnologia de transmissão de dados via rádio ou outros meios.

RESSARCIMENTO - Entende-se como ressarcimento todo valor apurado e cobrado da CONTRATADA, que diga respeito à regularização de situações provocadas por erro e/ou falta, de tal forma que o quadro apresentado seja revertido na íntegra, não apresentando quaisquer ônus para a DAEV S.A. e/ou cliente.

REPARO - É todo conserto a ser executado no cavalete da ligação, na caixa de proteção.

ATENDIMENTO AO CLIENTE: É a prestação de informações ao usuário/cliente feita pelo Agente no decorrer de suas atividades e relacionada com os produtos e serviços



oferecidos pela DAEV S.A., bem como dirimir dúvidas, registrando eventuais reclamações e a abertura de Eventos (Ordem de Serviço).

ERRO - Um engano, uma incorreção, toda e qualquer informação ou registro não condizente com a realidade.

FALTA - Qualquer erro ou omissão de dados, que caracterize o descumprimento e comprometimento dos serviços delegados, sendo passíveis de penalidades estabelecidas em Contrato. As faltas serão classificadas como LEVES, MÉDIAS, GRAVES.

PENALIDADE - O ato de punir por meio de aplicação de multa.

IMÓVEL COM FORNECIMENTO ATIVO - É aquele em que são prestados regularmente, serviços de abastecimento de água e/ou coleta de esgotos sanitários.

RELIGAÇÃO - Consiste na retirada do dispositivo de supressão, resultando na normalização do fornecimento de água para o imóvel.

CÓDIGO DE CONSUMIDOR - É o número da fatura da ligação de água do imóvel.

TARIFA DE ÁGUA - É o preço unitário em m³ (metro cúbico) cobrado do Cliente pelo serviço de abastecimento de água prestado pela DAEV S.A.-VALINHOS

FISCALIZAÇÃO DE CORTE ou DE SUPRESSÃO - Consiste na verificação "in loco" da integridade dos dispositivos de Corte ou de Supressão, visando coibir a violação dos serviços executados.

COLOCAÇÃO DE LACRE - Consiste na colocação de lacres novos nas ligações padrão CAIXA PADRÃO, quando do Corte ou no Restabelecimento ou Religação, ou caso nesta ocasião estes dispositivos se encontrem danificados ou inexistentes.

2 PROCEDIMENTOS

As atividades de gerência e controle, são aplicadas nas áreas da Coordenadoria de Gestão Comercial subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira;

Para as demandas administrativas e operacionais da CONTRATADA deverá ser mantida sede administrativa localizada em território brasileiro, composta de de estrutura para gerenciamento/suporte necessários à perfeita operacionalização das rotinas que compõem o sistema informatizado de apoio.

A Recomposição de Piso do Passeio será de responsabilidade da CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA na baixa do serviços de corte/religação a informação sobre o material e tamanho, e a partir da informação é gerada uma Ordem de Serviço - OS de solicitação para recomposição do piso. Sendo que recomposição ocorrerá dentro dos padrões legais de materiais. (Cimento e Pedra Mosaico)

A CONTRATANTE sob nenhuma hipótese aceitará, como justificativa ou defesa, alegações de qualquer elemento da CONTRATADA, referentes ao desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições no seu todo ou em partes, do contrato, das especificações, do orçamento, das normas técnicas e de outras disposições relacionadas com a execução, fiscalização e faturamento de serviços contratados pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE reserva-se pleno direito e autonomia para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos ou não previsto no contrato, especificações, ordens de serviços e tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos.



A CONTRATANTE poderá adotar, em qualquer época, normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas nas especificações, mas necessárias, a seu juízo, à segurança e ao bom andamento dos serviços contratados, desde que não firam a condição inicial do contrato. Essas novas normas passarão automaticamente a fazer parte integrante das especificações dos serviços.

3 VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovada respeitadas as determinações da Lei 13.303/2016.

4 QUANTIDADES MENSAIS ESTIMADAS/ DESCRIÇÃO

SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL (ESTIMADA) *	DIAS DE EXECUÇÃO
CORTE PADRÃO - Prestação de serviço de corte de fornecimento de água padrão, CAIXA PADRÃO/cavalete, consiste na instalação de dispositivo de interrupção do fluxo de água no cavalete, " O.B.-obstrutor bala ", bem como a colocação de lacre numerado Padrão DAEV S.A., na tampa da caixa de proteção do hidrômetro, sendo necessário lacrar a caixa após o corte.	600	Segunda a quinta
RELIGAÇÃO PADRÃO - Prestação de serviço de religação/ religação de fornecimento de água no padrão alvenaria, CAIXA PADRÃO/cavalete (RFA-MP), consiste na retirada do dispositivo de interrupção do fluxo de água ", bem como a colocação de um tubete vazado e um lacre numerado padrão DAEV S.A., na tampa da caixa de proteção do hidrômetro, sendo necessário Lacrar a caixa após a religação. Verificar e corrigir eventuais vazamentos, quebra de conexões entre outros.	600	Segunda a sábado (inclusive feriados)
CORTE PASSEIO - Padrão Alvenaria (CFA - AL) consiste na abertura no passeio, no mesmo alinhamento aproximado do cavalete. Aberta o ramal, poderão ser encontrados materiais em PEAD, ferro galvanizado e PVC, que depois de seccionado a tubulação proceder a instalação do dispositivo de interrupção de fluxo de água, " O.B.-obstrutor bala", ou outro que venha substituir os utilizados atualmente por evolução tecnológica. Concluída a execução dos serviços, verificar e corrigir eventuais vazamentos, quebra de	20	Segunda a quinta



conexões entre outros, sanando tais problemas. Reaterrar manualmente a vala, nivelando o piso e compactando-o de forma a garantir maior durabilidade. Utilizar-se de solo apropriado, isento de materiais orgânicos e/ou pontiagudos (ex.: pedras, entulhos, resíduos de pavimentos etc.), que possam comprometer as tubulações.		
RELIGAÇÃO PASSEIO - Prestação de serviço de 20 religação de fornecimento de água padrão Alvenaria (RFA-AL). A religação na fase ramal consiste na abertura da vala no passeio, realizada de forma manual, no mesmo local do corte realizado. Aberta a vala proceder a retirada do dispositivo de interrupção do fluxo de água "O.B. Obstrutor Bala" substituindo-o por união, restabelecendo o fornecimento de água no imóvel. Verificar e corrigir eventuais vazamentos, quebra de conexões entre outros, sanando tais problemas. Reaterrar manualmente a vala, nivelando o piso e compactando-o de forma a garantir maior durabilidade. Utilizar-se de solo, isento de materiais orgânicos e/ou pontiagudos (ex.: pedras, entulhos, resíduos de pavimentos etc.), que possam comprometer as tubulações.	20	Segunda a sábado (inclusive feriados)

* A quantidade descrita é apenas estimada, não sendo a DAEV S.A. obrigada a realizar a quantidade especificada no mês/ano.

NOTA 1: A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as exigências para a execução de cada serviço, obrigando-se a executá-lo em qualquer imóvel que se situem em locais operados pela CONTRATANTE.

NOTA 2: A CONTRATADA deverá realizar os serviços utilizando Smartphones ou tablets. Caso ocorra algum impedimento para realização do serviço não previsto pela CONTRATANTE, o fato deverá ser comunicado de imediato à mesma para as devidas providências. Em casos excepcionais, em que não for possível a utilização dos Smartphones ou Tablets deverão ser impressas Ordens de Serviços manuais que deverão ser entregues para a CONTRATANTE.

NOTA 3: As quantidades de funcionários/profissionais, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços deverão ser compatíveis com a natureza e eficiência dos serviços, bem como com suas respectivas quantidades estimadas.

NOTA 5: Em obediência à legislação atual, não serão emitidas ordens de serviços de cortes às sextas-feiras e vésperas de feriado. Havendo alteração da legislação atual poderão ser emitidas ordens de serviços nos dias em epígrafe.



NOTA 6: Nos casos de Ordem de Serviço, os serviços diários serão disponibilizados e recebidos pela CONTRATANTE no Sistema Comercial da DAEV S.A. através de transmissão de dados via WEB, respeitando normas específicas e layout de dados da CONTRATANTE, com retorno dos trabalhos previsto:

CORTE: até às 15:30 horas do mesmo dia – Execução

RELIGAÇÃO: até às 16:30 horas do mesmo dia – Execução

Transmissão das O.S. – 17 horas do mesmo dia – Envio das informações.

NOTA 7: RELIGAÇÃO EMERGENCIAL: consiste no ato de desfazer a operação de corte em suas diversas modalidades, ALVENARIA, CAIXA PADRÃO/ PASSEIO, com o objetivo de restabelecer o fornecimento de água de forma regular, sendo executado em um período máximo de até 8 horas a partir de sua solicitação, sem custo adicional, estando incluída nos valores contratados.

NOTA 8: As solicitações/programações de ordem de serviço poderão ocorrer até:

Segunda à Sexta:

Corte Padrão: 14:30hs (exceto sexta, feriados e vésperas de feriados)

Religação Padrão: 16:00hs

Corte Passeio: 10:00hs (exceto sexta, feriados e vésperas de feriados)

Religação Passeio: 10:00hs

Aos Sábado e Feriados:

Religação Padrão: 12:00hs

Religação Passeio: 9:00hs

A religação emergencial não poderá exceder a quantidade de 10% da quantidade de ordem de serviço emitido no dia.

Caso seja enviada pela DAEV S.A. o corte na sexta-feira, ou em véspera de feriado, a contratada obrigatoriamente deverá executar no próximo dia útil, com a prévia confirmação antes das 08:30 horas.

5 INSPEÇÃO DE MATERIAIS

A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitado junto à CONTRATADA, a qualquer momento, certificado de qualidade do material fornecido.

Os materiais estarão sujeitos à inspeção da CONTRATANTE no estoque da CONTRATADA.

A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE do recebimento do material. Caso seja identificado defeito de fabricação ou defeito causado pelo transporte em qualquer uma das unidades entregues, ou ainda materiais em desacordo com as especificações padrão DAEV S.A., será procedida a imediata recusa dos mesmos.

Caso qualquer remessa do material seja rejeitada, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a substituição do material rejeitado.

Caso uma nova remessa entregue em substituição a uma remessa rejeitada seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica do fornecedor,



devendo a CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis providenciar outro fornecedor que atenda as especificações com a qualidade necessária.

O único material referente ao corte e religação será fornecido pela CONTRATANTE será os lacres tipo cordoalha, para lacre da caixa padrão, pós corte e religação. Para os demais serviços a CONTRATADA fornecerá o material para a execução dos trabalhos.

6. QUADRO ADMINISTRATIVO/OPERACIONAL - QUALIFICAÇÃO

6.1 SUPERVISOR

Qualificação mínima exigida: Curso superior.

Responsabilidades:

- Servir de interlocutor da CONTRATADA junto a DAEV S.A. e os consumidores, quanto à realização do objeto do contrato, bem como para prestar esclarecimentos necessários durante todo o prazo contratual.
- comparecer, sempre que convocado, ao local e horário designado pela DAEV S.A., para análise e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

6.2 RESPONSÁVEL TÉCNICO

Qualificação mínima exigida: Ensino Médio Completo e Curso técnico na área de Saneamento

Responsabilidades:

- Responsável técnico junto à DAEV S.A. e aos consumidores, execução de serviços gerais de apoio/suporte a equipe de campo na realização dos serviços de cortes e religações de água pelos Agentes Operacionais.

6.3 AGENTES OPERACIONAIS

Qualificação mínima exigida: Ensino Médio Completo/Encanador. Responsabilidades:

- Executar os serviços de cortes e religações de água.

NOTA 01 – Caso o funcionário contratado, não se adapte as funções, tenha penalidades ou não obtenha os resultados das atividades esperado, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar a CONTRATADA a substituição do funcionário, que deverá ocorrer em até 45 dias da solicitação.

7 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAL E INSUMOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 VEÍCULOS

Especificação/ Cobertura/Condições

Os veículos de passeio ou pick-up, com no máximo 5 (cinco anos) de uso, em quantitativos necessários para utilização nos serviços, deverão apresentar identidade



visual padronizada definida pelo DAEV S.A., preferencialmente na cor branca, admitindo-se pintura, adesivação, envelopamento ou similar;

Motocicletas (com no máximo 5 (cinco anos) de uso) em quantitativos necessários para utilização nos serviços.

Os veículos a serem utilizados devem estar em bom estado de conservação, em perfeitas condições de segurança e de funcionamento. Devem possuir seguro que compreenda cobertura total contra terceiros (danos materiais e danos corporais), obrigatoriamente identificados externamente nas portas laterais e dianteiras e na porta da caçamba com a frase “A SERVIÇO DA DAEV S.A.”. Nas motocicletas, não necessariamente da cor branca, a frase “A SERVIÇO DA DAEV S.A.” deve ser afixada no tanque de combustível e no baú de transporte, que obrigatoriamente deve ser na cor branca, portando apenas o adesivo “A SERVIÇO DA DAEV S.A.”.

No caso de prorrogação da vigência contratual deverão ser substituídos, de maneira a obedecer ao limite de no máximo 5(cinco anos) anos de uso.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, com a realização de todas as manutenções necessárias.

7.1.1 VISTORIA (VEÍCULOS E DOCUMENTAÇÃO)

Respeitando os prazos estabelecidos em contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar a seguinte documentação para a Coordenadoria Comercial:

- A) Documentação do veículo
- B) Licenciamento
- C) Seguro obrigatório.
- D) Apólices de Seguro de Responsabilidade Civil (danos materiais e corporais);
- E) Fotos de todos os adesivos;

Nota: A não apresentação da documentação em condições satisfatórias, implicará na recusa dos veículos que não atenderem às especificações, cabendo nesse caso a CONTRATADA regularizar ou apresentar um novo veículo, livre das causas de rejeição.

7.2 EQUIPAMENTOS

Comunicação (Supervisor, Responsável Técnico e Agentes Operacionais);

Sistema de Comunicação

A CONTRATADA deverá manter sistema de comunicação totalmente compatível com o sistema de comunicação utilizado pelas equipes da CONTRATANTE que gerenciam o contrato. Caso ocorram mudanças nesse sistema no decorrer do contrato, a CONTRATADA deverá se adaptar ao novo sistema utilizado pela DAEV S.A., sendo que tal procedimento deverá ocorrer sem ônus para a CONTRATANTE.

8.2.1 FORNECIMENTO DE SMARTPHONES/TABLET'S COM CHIP DE DADOS:

A DAEV S.A. detém sistema tecnológico de informação que propicia a otimização dos dados/informações que envolvem o mecanismo de faturamento, nele integrados os



serviços de corte e religação, leitura de hidrômetro, crítica e apuração de consumo e atualização cadastral.

Para a realização dos serviços de corte e religação a contratada deverá disponibilizar Smartphones ou tablet's com chip de dados com as seguintes configurações mínimas:

8.1.1.1 Smartphone/tablet's

- a) Sistema operativo: Android 13 ou equivalente/superior
- b) Processador mínimo: 4x 2.4 GHz Cortex-A78 + 4x 2.0 GHz Cortex-A55
- d) Memória mínima: 6 GB RAM ou superior
- f) Tamanho da tela: mínimo de 6,4 Polegadas
- h) Tela: Super AMOLED ou equivalente
- k) Redes: 4G ou superior
- l) Interface/Conectividade: mínimo de USB 2.0 Type-C, Wi-Fi 802.11^a a/b/g/n/ac/6
- k) Bluetooth: 5.3 com a2DP/LE ou superior
- l) GPS integrado com AGPS
- m) Câmera Digital Mínima: 50 Megapixels Resolução 8165 x 6124 pixel
- n) O fornecedor deverá realizar a instalação e configuração inicial necessária para o pleno funcionamento com nosso software utilizado sendo totalmente responsável pela compatibilização de funcionalidades;
- o) Os recursos de captura de fotos, GPS, comunicação de dados e gerenciamento de teclado deverão funcionar com as bibliotecas nativas do sistema operacional.

7.2.1.1 Chip de Dados

- a) Compatível com os smartphones/tablets;
- b) Tecnologia 5G ou superior;
- c) Capacidade de no mínimo 10 GB por chip, sem redução da velocidade ou corte no fornecimento, com serviço de WhatsApp incluído mesmo após a utilização total do pacote;
- d) Tecnicamente operável (nível de sinal) no município da Contratante.
- e) O CHIP de dados deverá atender a demanda de envio de fotos das Ordens de Serviço Digital, devendo se adequar em caso de não conformidade.

7.3 FERRAMENTAL

A CONTRATADA deverá disponibilizar para a realização dos serviços de cortes e religações as ferramentas necessárias as suas execuções, nas modalidades e quantidades compatíveis com as estimativas dos serviços contratados.

7.4 UNIFORMES

O uniforme assim como o crachá a ser utilizado deverá passar por aprovação da Coordenadoria de Gestão Comercial, ambos com os dizeres "A Serviço da DAEV S.A." e se compõe de:

- Camisa ou polo manga curta (Agente Operacional);
- Calça ou bermuda de Brim;
- Calçado adequado



A CONTRATADA deverá manter seus empregados que executam serviço externo devidamente uniformizados e obrigatoriamente portando crachá de identificação. O uniforme deverá ter cor diferente dos uniformes dos empregados da CONTRATANTE, devendo ser submetido à apreciação da CONTRATANTE para aprovação.

8 DESCRIÇÃO/SISTEMÁTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

8.1 CORTE

A Contratada deverá realizar o corte/supressão do fornecimento de água a uma determinada ligação, podendo este ocorrer de forma regionalizada ou não, como segue:

Responsável técnico/supervisor deverá até as 8:10hs informar a CONTRATANTE a quantidade de equipes do dia para o corte padrão e para corte passeio.

As Ordens de serviços de cortes/supressão serão emitidas até as 8:20hs, já programadas para as respectivas equipes, salvo por situações excepcionais.

- Corte no Fornecimento de Água (CAVALETE/ CAIXA PADRÃO/CAIXA PASSEIO/ RAMAL PEAD): consiste na instalação de dispositivo de interrupção do fluxo de água, "O.B.-Obstrutor Bala", ou outro que venha substituir os utilizados atualmente por evolução tecnológica, bem como a instalação de um lacre numerado padrão DAEV S.A., nas caixas padrão após o corte,

Caso o proprietário/morador não permita o acesso ao cavalete, estando esse dentro da Propriedade, a colocação do dispositivo deverá ser realizada no ramal/passeio, que consiste na abertura de vala no passeio, realizada de forma manual, no mesmo alinhamento aproximado do cavalete/caixa de proteção. Aberta vala, poderão ser encontrados materiais em PEAD, Ferro Galvanizado e PVC, que depois de seccionado a tubulação proceder à instalação do dispositivo de interrupção de fluxo de água, "O.B.-Obstrutor Bala" e ou CAP.

Concluída a execução dos serviços, verificar e corrigir eventuais vazamentos que poderão surgir em decorrência do serviço executado até 2 dias, quebra de conexões, entre outros, sanando tais problemas. Reaterrar manualmente a vala, nivelando o piso e compactando-o de forma a garantir maior durabilidade. Utilizar-se de solo apropriado, isento de materiais orgânicos e/ou pontiagudos (ex: pedras, entulhos, resíduos de pavimentos, etc.), que possam comprometer as tubulações.

NOTA 1: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e devidamente atestados;

NOTA 2: Após a execução do serviço de corte, deverá ser deixado um informe sobre o ocorrido no imóvel (será encaminhado digitalmente pela DAEV S.A., e deverá ser impresso pela CONTRATANTE).

NOTA 3: Se no ato da execução do corte, houve rompimento do ramal de ferro galvanizado, deverá imediatamente ser avisada a DAEV S.A., bem como ser lançada a O.S. em eventos com o respectivo serviço.

8.2 RELIGAÇÃO



Entende-se por religação o ato de desfazer a operação de corte em qualquer das modalidades, com o objetivo de restabelecer o fornecimento de água de forma regular no imóvel.

Responsável técnico deverá até as 8:10hs informar a CONTRATANTE a quantidade de equipes do dia para o corte padrão e para corte passeio.

As Ordens de serviços de religação começarão a ser emitidas até as 8:20hs, já programadas para as respectivas equipes.

Conforme houver novas demandas de ordem de serviço de religação, será programado para a equipe mais próxima ou com menor número de serviço e será avisado para a CONTRATADA.

- Religação do Fornecedor de água (CAVALETE/ CAIXA PADRÃO/CAIXA PASSEIO/ RAMAL PEAD): consiste na retirada do dispositivo de interrupção do fluxo de água, "O.B.-Obstrutor Bala", bem como a colocação de um tubete vazado e a colocação de um lacre numerado padrão DAEV S.A., nas caixas padrão.

A religação no Ramal/passeio, consiste na abertura da vala no passeio, realizada de forma manual, no mesmo local do corte realizado. Aberta a vala proceder a retirada do dispositivo de interrupção do fluxo de água "O.B.-Obstrutor Bala" e ou CAP substituindo-o por união, restabelecendo o fornecimento de água no imóvel.

Quando constatado material em PEAD (Polietileno de alta densidade), a CONTRATADA, sempre que necessário, efetuará o devido apontamento nas extremidades do tubo em formato cônico utilizando ferramenta apropriada.

Concluída a execução dos serviços, verificar e corrigir eventuais vazamentos que poderão surgir em decorrência do serviço executado até 2 dias, quebra de conexões, entre outros, sanando tais problemas.

Reaterrar a vala, nivelando o piso e compactando-o de forma a garantir maior durabilidade. Utilizar-se de solo apropriado, isento de materiais orgânicos e/ou pontiagudos (ex.: pedras, entulhos, resíduos de pavimentos, etc.), que possam comprometer as tubulações.

NOTA 1: Se no ato da execução da religação, houve rompimento do ramal de ferro galvanizado, deverá imediatamente ser avisada a DAEV S.A., bem como ser lançada a O.S. em eventos com o respectivo serviço.

8.3 SISTEMÁTICA DOS SERVIÇOS CORTE E RELIGAÇÃO

Vencidos os primeiros 30 (trinta) dias contados da data de emissão da fatura posterior ao da 1ª conta em débito, a DAEV S.A. está apta a disponibilizar à CONTRATADA as ordens de serviços.

As exceções quanto à disponibilização dos imóveis serão aquelas em que haja impeditivo legal, técnico ou administrativo, que sofrerão triagem pela Área Comercial, quando enquadrados nas situações enumeradas a seguir:

- Imóveis com processo de revisão de faturas junto a DAEV S.A.;
- Prédios Públicos;
- Impeditivos legais.

Em até 30 (trinta) dias da data fixada na Autorização de Serviços, a CONTRATADA deverá estar com sua plataforma de informática preparada para a interface com o TI da DAEV S.A. A partir desta data, as transações ocorrerão em serviço "on-line", com as Ordens de Corte/Restabelecimento pela CONTRATADA.



A seleção dos imóveis programados para corte do fornecimento, obedecerá a parâmetros técnicos e comerciais da coordenadoria de gestão comercial, observadas a conveniência e a oportunidade da DAEV S.A., como também a estratégia da CONTRATADA para maximização do resultado da recuperação dos créditos em aberto, objetivo da DAEV S.A.

A Ordem de Corte programada pela DAEV S.A., compõe-se por partes:

- Ordem contém a identificação do imóvel e a especificação do débito em aberto para ser informado ao Cliente;
- Parte que constitui o controle da DAEV S.A., contém os dados da efetivação do corte, com a seguinte identificação: Tipo de corte (dispositivo, tal como lacre, CAIXA PADRÃO ou outros);
- Leitura de hidrômetro no ato do corte (quando houver);
- Identificação do executor e/ou identificação da empresa de que faz parte;
- Registro de ocorrências (códigos impeditivos de corte); e
- Indicação da conta eventualmente paga e exibida pelo Cliente que motivou a suspensão de corte (anotados os dados constantes da autenticação mecânica).

Nota: todas as ocorrências deverão ser acompanhadas de registro fotográficos.

As informações de corte e restabelecimento do fornecimento de água deverão ser inseridas no ato da execução dos serviços (corte e restabelecimento executados e códigos impeditivos).

Dentre as ocorrências mais comuns quando da execução do corte, registra-se:

Hipótese de o Cliente oferecer resistência. Neste caso, A CONTRATADA deverá alertá-lo que, em eventual visita, permanecendo o débito em aberto e o corte não puder ser realizado, será feita a supressão da ligação no passeio, com o esclarecimento dos débitos adicionais que ocorrerão por conta deste serviço.

Caso o Cliente apresente como argumento, para o não pagamento da conta, por abertura do processo em uma das UNIDADES DA DAEV S.A., ou que já negociou sua dívida, a CONTRATADA deverá solicitar ao Cliente cópia ou o número do respectivo protocolo ou comprovante e informar tal situação ao responsável da unidade da DAEV S.A. que administra o contrato.

Ao se apresentar ao Cliente que alega ter pago sua conta sem, contudo, comprová-la no ato, a CONTRATADA deverá priorizar o objetivo da recuperação do crédito, com a execução do corte.

A CONTRATADA enviará seus melhores esforços para a recuperação desse crédito, com a implementação de ações de corte, observada a legislação de proteção aos direitos do consumidor, especialmente as normas pertinentes ao Código de Defesa do Consumidor / Lei nº 8.078 de 11.09.90, alterado e consolidado, mormente aquelas previstas em seu artigo 42, e vedado qualquer tipo de constrangimento ao Cliente e Lei 11445/2007.

É de responsabilidade da CONTRATADA a localização exata do imóvel objeto da ação de recuperação de crédito/ corte, certificando-se previamente que se trata desse imóvel, bem como a verificação do número do hidrômetro.

Toda vez que a CONTRATADA comparecer ao imóvel perante o Cliente, deverá identificar-se e explicar, com precisão, clareza e objetividade, as razões de sua presença, junto a ordem de corte ou do restabelecimento do fornecimento de água.

A CONTRATADA não poderá realizar corte do fornecimento sem a certeza da permanência da inadimplência.



Na execução do corte do fornecimento de água, a CONTRATADA deverá, inicialmente, fechar o registro do cavalete, e somente após constatar, por abertura de uma torneira alimentada diretamente pela rede da DAEV S.A., que a vedação foi total, proceder a lacração da caixa com o lacre e preencher na ordem de serviço todas as informações necessárias, conforme instruções da DAEV S.A.

A CONTRATADA deverá lançar diariamente no sistema da DAEV S.A. todas as ocorrências de corte e do restabelecimento do fornecimento de água.

O restabelecimento do fornecimento de água deverá ser executado, no dia seguinte ao da confirmação do pagamento dos débitos ou no recebimento da Ordem de Serviço da DAEV S.A., com exceção aos serviços de RELIGAÇÃO EMERGENCIAL, se for o caso.

No caso de ser constatado que o imóvel se encontrava já abastecido, a ocorrência deverá ser anotada na Ordem de Restabelecimento de forma a discriminar o motivo pelo qual o imóvel encontrava-se com abastecimento normal. Diariamente, a CONTRATADA deverá notificar a DAEV S.A. sobre a ocorrência, mencionando dados da ligação, bem como, dados do corte e as leituras de hidrômetro (quando houver).

No caso de ser constatada a impossibilidade de se restabelecer o fornecimento por defeito no registro, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente o reparo ou a substituição do mesmo.

Na impossibilidade de entrada no imóvel para o restabelecimento do fornecimento, a CONTRATADA deverá realizar o cancelamento da O.S., com o motivo de "Impossibilidade de acesso", a DAEV S.A. irá emitir uma nova tentativa que deverá ser executada preferencialmente nos últimos horários do dia a fim de aumentar a possibilidade de acesso, sempre realizando os devidos registros fotográficos junto ao sistema de O.S., ou se for o caso, anotando os horários que compareceu, comprovando por meios disponíveis, sua presença no local, data e horário. A CONTRATADA deverá deixar comunicado quanto ao seu comparecimento.

Não havendo alguém no imóvel e realizado o restabelecimento do fornecimento de água, nos casos em que for constatado entrada de água nas instalações internas (exemplo, torneira aberta) a CONTRATADA deverá retirar o dispositivo de corte mantendo o registro fechado e deixando observado na Ordem de Serviço que o restabelecimento foi executado, porém registro ficou fechado.

No ato da religação, constatado violação lacre ou corte, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a DAEV S.A., além de REGISTRO FOTOGRAFICO DA VIOLAÇÃO, e lançamento de O.S. específica em eventos.

Constatado abastecimento do imóvel cuja ligação foi objeto de corte, por vizinho através de mangueira ou qualquer sistema de vasos comunicantes, a CONTRATADA deverá informar à DAEV S.A. sobre as ocorrências, para que cesse de imediato o abastecimento irregular.

É de responsabilidade da CONTRATADA, a localização exata do imóvel objeto da ação de recuperação de crédito, certificando-se previamente de que se trata esse imóvel.

Aos sábados, feriados ou em dias em que não houver expediente na DAEV S.A., haverá serviços de restabelecimento do fornecimento de água.

Qualquer dano causado no cavalete, abrigo do cavalete e/ou nas instalações dos Clientes pela CONTRATADA, esta providenciará os devidos reparos, as suas custas.



A CONTRATADA deverá controlar nos próprios locais, a boa qualidade dos serviços executados.

Qualquer dúvida que houver quanto à execução dos serviços, deverá ser dirimida pela CONTRATADA, que se comunicará imediatamente por telefone, com o Centro de Gerenciamento, caso haja necessidade.

Caso o Cliente apresente a comprovação de pagamento da conta que originou a ação de corte, a CONTRATADA fará o registro fotográfico do respectivo pagamento, suspendendo o serviço a ser realizado alimentará o sistema da DAEV S.A.

Em caso de imóvel vazio ou desocupado, a CONTRATADA deverá informar tal situação à DAEV S.A., registro fotográfico, indicando também dados disponíveis voltados a localização do Cliente e/ou do proprietário do imóvel, como por exemplo, informações constantes de eventuais placas afixadas no imóvel, para venda ou locação, pesquisas nas redondezas; nome e números de telefones do comércio local, incluindo registro fotográfico.

Quando constatada pela CONTRATADA, incorreção nos dados do cadastro fornecidos pela DAEV S.A. – como por exemplo imóveis não localizados, erros na categoria de uso, ligação já suprimida, débitos quitados, hospitais, prontos-socorros, postos de saúde, escolas públicas, creches públicas, casas de menores, asilos públicos, entidades de assistência a deficientes, hospitais assistenciais e outras entidades, que prestam serviços públicos essenciais à população, que não podem sofrer ação de corte do fornecimento e supressão da ligação, desta forma a DAEV S.A. deverá ser comunicada imediatamente, incluindo registro fotográfico.

Nos casos da execução do corte e religação nos condomínios e loteamentos fechados, os prestadores de serviço da CONTRATADA, deverão seguir as regras de entrada das portarias (como identificação, cadastro, vistoria no carro, descida do prestador de serviços do lado do passageiro com a entrada pela portaria a pé, entre outros). Porém caso haja impedimento da portaria para a entrada dos prestadores para a realização do serviço, deverá ser colocado na O.S. o cancelamento por impedimento de acesso, deverá ser anotado os dados do porteiro/administração que impediu a entrada, e deverá ser feito registro fotográfico na entrada do condomínio/loteamento fechado.

Nos casos da execução do corte e religação nos condomínios e loteamentos fechados, os prestadores de serviço poderão identificar os locais/casas e apartamentos que irão executar o serviço, porém não devem aguardar nenhum tipo de autorização do proprietário, tendo em vista que o serviço é executado no cavalete/caixa padrão/passeio, sem a necessidade de contato com o morador.

Fica registrado que o cadastro disponibilizado pela DAEV S.A. à CONTRATADA poderá apresentar incorreções em seus dados.

Essas situações não serão contempladas no cálculo dos índices estabelecidos, evitando-se qualquer penalização à CONTRATADA, decorrentes desses desvios.

8.4 SISTEMÁTICA GERAL

A atuação dos funcionários da CONTRATADA nos contatos com os clientes da DAEV S.A. - VALINHOS, deve pautar-se pela probidade, discrição e atenção, atendendo no limite do possível às solicitações dos mesmos, de forma a cumprir a meta de recuperação dos créditos/faturamento sem, contudo, gerar indisposições irreversíveis.



Toda vez que a CONTRATADA comparecer ao imóvel perante o Cliente, deverá identificar-se e explicar, com precisão, clareza e objetividade, as razões de sua presença.

Cabe à CONTRATADA a informação a seus funcionários, de que embora não mantenham vínculo empregatício formal com a DAEV S.A., é a imagem desta que estão representando na execução de suas funções devendo, portanto, zelar constantemente pela sua boa apresentação em todos os momentos.

Os serviços deverão ser executados por pessoal devidamente habilitado, com urbanidade e o maior cuidado para não danificar as instalações dos Clientes.

8.5 FISCALIZAÇÃO PRÓPRIA DA CONTRATADA

A Contratada deverá manter sob sua responsabilidade e com seus próprios custos a fiscalização para o acompanhamento, verificação da qualidade dos serviços executados, registro de Solicitação de Serviço e Reclamações de Usuários.

Tal fiscalização deverá cumprir todas as etapas do processo de corte e religação, tendo a mesma que disponibilizar um veículo próprio/equipamentos e uma equipe de modo a servir não só de apoio para verificação dos serviços prestados, como também, prestar os esclarecimentos necessários, sempre que solicitada pela DAEV S.A..

9 OBRIGAÇÕES DA DAEV S.A.

Disponibilização de Dados

Descrição Básica do Sistema

Convocar formalmente a CONTRATADA para participação de reunião inicial para orientações referente a execução dos serviços;

Fornecer à CONTRATADA os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços (Lacre Numerado, O.B. e Equipamento de cobrança - máquinas de cartão, Coletor de Dados, Impressora Térmica, e acessórios de leitura);

Fornecer à CONTRATADA normas, padrões e especificações para a correta execução de todos os serviços e esclarecer à CONTRATADA qualquer dúvida com referência à execução;

Efetuar, no prazo e condições pactuados, o pagamento correspondente aos serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pela fiscalização da DAEV S.A., mediante o devido atestado das notas fiscais.

10 INTERFACE/TI

A DAEV S.A. irá disponibilizar o acesso para que ocorra toda a transmissão e recebimento dos arquivos que será feita via WEB, atualmente executado através do sistema ACQUA.

Os serviços de corte e religação são disponibilizados via WEB, assim como seu retorno

11 RELATÓRIOS MENSAIS

A DAEV S.A. deverá ser informada permanentemente sobre as ações realizadas junto aos Clientes, recebendo relatórios operacionais e gerenciais que permitam avaliar o



desempenho e resultados das atividades, tais Relatórios terão periodicidade e modelos acordados entre as partes: DAEV S.A. e CONTRATADA.

Cabe à contratada apresentar relatório de execução dos serviços, de modo a aferir o desempenho, com seus respectivos arquivos em meio digital, até o quinto dia útil de cada mês, correspondendo ao detalhamento das atividades desenvolvidas e a avaliação dos resultados obtidos, de modo a permitir a análise da performance da atividade, tais atividades serão medidas no relatório através da colocação das etapas definidas neste Termo de Referência com as suas durações.

12 INDICADORES DE DESEMPENHO (SLA/KPI)

A execução dos serviços será acompanhada por meio de indicadores de desempenho, com o objetivo de aferir a qualidade, eficiência e tempestividade dos serviços prestados pela CONTRATADA, garantindo o atendimento aos padrões estabelecidos pela DAEV S.A.

Os indicadores abaixo definidos servirão como base para avaliação contratual, podendo impactar na aplicação de penalidades, conforme disposições deste Termo de Referência.

12.1 TAXA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Mede a capacidade da CONTRATADA em executar as Ordens de Serviço (O.S.) dentro do prazo estabelecido.

Fórmula:

Taxa de Execução (%) = (Quantidade de O.S. executadas / Quantidade de O.S. emitidas) x 100

Meta mínima: 70%

12.2 CUMPRIMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

Mede o percentual de serviços executados dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

Critérios:

Corte: execução no mesmo dia até o horário limite definido

Religação: execução no mesmo dia ou conforme prazo estabelecido

Religação emergencial: até 8 horas

Fórmula:

Cumprimento de Prazo (%) = (Quantidade de O.S. executadas dentro do prazo / Total de O.S. executadas) x 100



Meta mínima: 95%

12.3 ÍNDICE DE RETRABALHO

Mede a necessidade de refazer serviços por falhas na execução.

Fórmula:

Índice de Retrabalho (%) = (Quantidade de serviços refeitos / Total de serviços executados) x 100

Meta máxima: 2%

12.4 ÍNDICE DE CONFORMIDADE DOS REGISTROS

Avalia a qualidade das informações registradas no sistema (fotos, dados, localização, códigos de ocorrência).

Critérios:

Registro fotográfico adequado
Geolocalização correta
Preenchimento completo da O.S.

Fórmula:

Conformidade (%) = (Quantidade de O.S. sem inconsistências / Total de O.S. auditadas) x 100

Meta mínima: 90%

12.5 ÍNDICE DE RECLAMAÇÕES PROCEDENTES

Mede a quantidade de reclamações de usuários que sejam confirmadas como procedentes.

Fórmula:

Índice (%) = (Quantidade de reclamações procedentes / Total de serviços executados) x 100

Meta máxima: 2%

12.6 APURAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS

O não atendimento das metas estabelecidas poderá ensejar:



Aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência;
Glosas na medição dos serviços;
Solicitação de plano de ação corretivo pela CONTRATADA;
Em casos reiterados, caracterização de inexecução contratual.

12.7 PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO

Os indicadores serão apurados mensalmente pela fiscalização do contrato, com base nos relatórios operacionais e dados extraídos do sistema da CONTRATANTE.

13 DO PLANO DE CONTIGÊNCIA

A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Contingência que vise garantir a continuidade ininterrupta dos serviços contratados em caso de

- Greve de Funcionários
- Falha Operacional
- Pico de Demanda

Que venham a comprometer os serviços, onde nesses casos, de forma pontual e temporária até o restabelecimento das equipes, a CONTRATADA deve disponibilizar colaboradores, nas quantidades suficientes para execução dos serviços de corte e religação de água

Para essas ocorrências, deverão ser descritas as ações em que deverá conter a forma de mobilização de pessoal, jornada de trabalho e dimensionamento de equipes, veículos e formas de transportes.

A autorização dos serviços ficará condicionada à aprovação do Plano de Contingência pela CONTRATANTE. O Plano proposto pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE deverá ser obrigatoriamente cumprido, caso haja necessidade.

O não cumprimento do Plano de Contingência, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, caracteriza falta grave e inexecução parcial do contrato, sendo passível de aplicação das medidas cabíveis.

14 NAS MEDIÇÕES PARA FATURAMENTO

Para as medições de faturamento seguirão os seguintes critérios:

Serviços de Corte e Religação

A medição ocorrerá por unidade de serviços executados, não devendo em nenhuma hipótese, considerar serviços não executados (visitas) independente do motivo.

Considera-se uma unidade de serviço, 1 (um) Ordem de Serviço emitida para execução.

O relatório com as medições deverá ser elaborado pela CONTRATADA no último dia do mês e encaminhada para o Fiscal do Contrato da CONTRATANTE que deverá assinar em conjunto até o 3º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da medição.

A devolução da medição não aprovada pela fiscalização em hipótese algum servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

Descontos da Medição:



As medições para faturamento referem-se a serviços Executados;
De acordo com a penalidade e sua respectiva natureza dos itens acima será inserido no cálculo como desconto seguindo as seguintes regras:
Para cada Falta Leve: desconto até 1% sobre o total das medições dos respectivos serviços.
Para cada Falta Média: desconto de até 5% sobre o valor total das medições dos respectivos serviços.
Para cada Falta Grave: desconto de até 10% sobre o total das medições dos respectivos serviços, com risco de rescisão contratual.
Os percentuais serão aplicados conforme reincidência, gravidade e impacto na execução contratual

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

A DAEV S.A., a seu critério e a título de fiscalização, poderá executar os mesmos serviços em determinadas regiões da cidade.

No caso de quebra dos equipamentos (Smartphones, etc.), ou veículos, a CONTRATADA deverá substituí-los de imediato e sem ônus para a CONTRATANTE.

Nota 1: As atividades de carregamento e descarregamento dos dados serão efetuadas via WEB através do Smartphones ou qualquer outro método definido pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais da DAEV S.A. durante toda a vigência do contrato.

Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de corte e religação referentes à mão de obra, aquisição ou locação de materiais, ferramental, equipamentos, veículos, encargos em geral, são de responsabilidade da contratada, exceto a aquisição de lacres numerados padrão DAEV S.A. e recomposição de piso do passeio.

16 PENALIDADES

16.1 CONSIDERA-SE COMO FALTA LEVE:

Atraso na entrega ou envio do serviço junto a DAEV S.A., de 30 minutos até duas horas sem justificativa aceita pela DAEV S.A.;

Veículo sujo;

16.2 CONSIDERA-SE COMO FALTA MÉDIA:

Atraso na entrega ou envio do serviço junto a DAEV S.A. superior a duas horas, sem justificativa aceita pela DAEV S.A.;

Falta de asseio do funcionário;

Deixar de prestar informações e/ou esclarecimentos;

Descumprimento do cronograma/programação de serviços a serem desenvolvidos pela DAEV S.A.



Ações truculentas, discussões e/ou desentendimentos que não resultem em agressões físicas, mas que desagradem e ofendam os clientes durante a prestação do serviço, comprometendo a imagem da DAEV S.A.;
Invasão domiciliar (adentrar no imóvel sem autorização do morador);
Falta de Uniforme, Crachá e/ou EPI'S;
Corte e/ou religação indevidos;
Não cumprir com as metas dos indicadores do item 13.

16.3 CONSIDERA-SE COMO FALTA GRAVE:

Perda de dados;
Ações truculentas, discussões e/ou desentendimentos que resultem em agressões físicas, comprometendo a imagem da DAEV S.A.;
Prestar serviço sem vínculo empregatício;
Pedido ou recebimento de gratificações;
Veículos sem condições operacionais;
Exercer atividades não inerentes ao objeto do CONTRATO;
Funcionário apresentar-se alcoolizado, ingerir bebida alcoólica ou fazer uso de drogas ilícitas durante a jornada de trabalho;
Toda e qualquer informação incorreta e ou falsa prestada pela Contratada, resultante do processo de Corte e Religação acarretando prejuízos a empresa e/ou ao consumidor;
Extravio ou não instalação de lacre, tendo material em estoque.
Realizar corte em dias indevidos sem a confirmação da DAEV S.A.

17 CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ETAPA/PRAZO	PRAZO (DIAS)			
	05	15	20	30
1 - Assinatura do contrato e apresentação dos documentos imprescindíveis para realização dos serviços.	X			
2 – Apresentar a equipe uniformizada, veículos à vistoria da DAEV S.A. até (15 dias)		X		
3 - Apresentação de equipamentos eletrônicos (smartphones/tablets), até (20 dias).			X	
4 – Treinamento dos Colaboradores da CONTRATADA realizada pela CONTRATANTE (20 dias)			X	
5 – Instalação da sede de apoio administrativo para atendimento do contrato, até (30 dias).				X

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA BRAZ
Gerente Administrativo e Comercial



Especificações Básica

Dispositivo OB reutilizável para corte/supressão de água em cavaletes e ramais, nas bitolas de 1/2" a 2". Componentes (eixo central, arruelas e porca quadrada) fabricados integralmente em latão nobre, com vedação em borracha natural especial.

Modelo original com encaixe quadrado e ponta macho (rosca externa), compatível com chave aplicadora especial tipo fêmea de encaixe quadrado, disponível em comprimentos de 5 cm a 220 cm, nas versões rígida ou flexível, necessário para instalação e remoção do dispositivo.

MATERIAL

PORCA/CORPO E ARRUELAS - Liga de cobre – O material não pode apresentar corrosão durante as duas utilizações previstas.

VEDAÇÃO - Borracha Natural / SBR (Dureza 65 +/-5 Shore).



ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	WhatsApp:	
CNPJ:		Insc. Estadual:	
e-mail:		Site:	

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Lote Único

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
1.	7.200	Sv	Serviço de corte de água no cavalete/caixa padrão, conforme especificado em Edital.		
2.	240	Sv	Serviço de corte de água no passeio, conforme especificado em Edital.		
3.	7.200	Sv	Serviço de religação de água no cavalete/caixa padrão, conforme especificado em Edital.		
4.	240	Sv	Serviço de religação de água no passeio, conforme especificado em Edital.		
Soma Valor Total R\$:					

Valor total da proposta por extenso: _____

Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de assinatura do contrato.

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de **60 dias**) contados a partir da data de apresentação da proposta.

Declaro, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, com mão-de-obra, materiais, equipamentos, uniformes, transporte e alimentação de pessoal, crachá de identificação, equipamentos de proteção individual



(EPI), veículos, benefícios (inclusive salariais) decorrentes do acordo coletivo da categoria dos integrantes da equipe de trabalho, bem como quaisquer outras despesas, todos os encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza (incluindo o diferencial de alíquotas do ICMS), que recaiam sobre a prestação dos serviços objeto do presente contrato, que correrão por nossa conta e risco. Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Valinhos referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

Declaro que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Declaro, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como prestará o serviço de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, frete, descarga, impostos, taxas, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/Função ocupada:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Aos, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal:
RG e CPF do representante:



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Que cumprirá integralmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, transparência, integridade, responsabilidade social e sustentabilidade, conforme Edital;
- 2) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 3) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 5) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aplicáveis a ME/EPP;
- 6) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 7) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 9) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 10) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está **sendo cumprido**;
- 11) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- 12) **DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**
 - 12.1) Declaro que cumprirá as disposições das Leis Federais nº 12.846/2013, 13.303/2016, Decreto Federal nº 11.129/2022 e demais normas de integridade



aplicáveis, abstendo-se de qualquer ato de corrupção, fraude, pagamento ou vantagem indevida, aplicáveis e vigentes durante a execução deste contrato. Esta obrigação alcança seus sócios, administradores, empregados, prepostos, subcontratados e terceiros, pelos quais é integralmente responsável.

12.2) Declara e adere às disposições do Código de Conduta, Ética e Integridade, Política Anticorrupção e demais normativos do Sistema de Integridade da **DAEV S.A.**, disponíveis para consulta no site institucional da Empresa.

12.3) Declaro cooperar com auditorias, fiscalizações e investigações, fornecendo documentos e informações solicitadas, e reportar imediatamente qualquer suspeita de irregularidade ao Canal de Denúncias oficial da **DAEV S.A.**

12.4) O descumprimento desta cláusula sujeitará à Contratada aplicação de penalidades previstas na legislação pertinente.

PARA O CASO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
INCLUIR OS ITENS 11 A 14:

13) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos neste Edital.

14) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, e pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2.016, cujos termos conheço na íntegra.

15) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

16) **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, ser **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, alterada pela **Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016**, no procedimento licitatório realizado pelo DAEV S.A.

Aos, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG e CPF do representante: _____



DAEV S.A.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

Processo de Compras nº 259/2026
Pregão Eletrônico nº 21/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE IMÓVEIS LOCALIZADOS EM VALINHOS/SP QUE ENTRE SI CELEBRAM O DAEV S.A. E _____, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, PROCESSO DE COMPRAS Nº 259/2026, NO VALOR TOTAL DE R\$ _____.

O **DAEV S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 44.635.233/0001-36, com sede na Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sônia, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, **NOME, QUALIFICAÇÃO**, portador da cédula de identidade RG nº ____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ____, residente e domiciliado na cidade de ____, Estado de São Paulo, doravante denominado **DAEV S.A.**; e de outro lado a empresa **QUALIFICAÇÃO**, neste ato representada por **QUALIFICAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATADA**; têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do processo de compras nº 259/2026, Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de corte e religação do abastecimento de água de imóveis localizados em Valinhos/SP, em conformidade com as especificações descritas no Anexo II deste Edital, a saber:

1.2 O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do §1º do artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/2016.

1.3 Vinculam-se ao presente contrato os seguintes documentos:

- Proposta datada de _____, apresentada pela **CONTRATADA**;
- Edital e anexos do pregão eletrônico nº ____/2026;
- Ata da Sessão Pública.

1.4 O regime de execução deste contrato é o de menor preço total.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2.1 O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 13.303/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DAEV S.A.

2.2 Os casos omissos serão solucionados por parecer jurídico, respeitando as legislações e normas regulamentadoras aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), na forma da proposta apresentada pela contratada.

3.2 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, classificação programática nº _____, natureza da despesa nº _____, empenho nº _____, de _____.

3.3 O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, conforme estabelece o §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de assinatura do contrato.

4.2 O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto na Lei 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DAEV S.A.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Caso a vigência seja prorrogada, o preço poderá ser reajustado observada a **periodicidade anual**. Em caso de reajuste será calculado conforme a seguinte fórmula:

$$R_x = P_o \left[\left(\frac{IPCA - IBGE}{IPCA - IBGE_o} \right)^{-1} \right]$$

Na qual:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA-IBGE / IPCA-IBGEo = variação do IPCA-IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

5.2 A atualização dos preços será processada após o período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**.



5.3 O índice de reajuste será apurado no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Lei 13.303/2016.

5.4 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

5.5 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão análise jurídica e econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.6 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O serviço será realizado na forma estabelecida no Anexo II – Termo de Referência, do Edital.

7.2 O prazo de execução / vigência está estabelecido no Anexo II – Termo de Referência do Edital, e será contado da data de assinatura do contrato.

7.3 Caso seja constatado que o serviço esteja em desacordo com o especificado, a **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo DAEV S.A., providenciar a sua correção, sem qualquer ônus para o **DAEV S.A.**

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, ao **DAEV S.A.** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do presente contrato.

8.2 A gestão do presente contrato será realizada pela Gerência requisitante e a sua fiscalização pelo funcionário _____, o qual será responsável, pela conferência do objeto, da quantidade entregue, do valor faturado, pela documentação que comprove a manutenção da habilitação da **CONTRATADA**, pelo encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento, e pelo controle do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços realizados, e os respectivos valores apurados à Fiscalização designada pelo **DAEV S.A.**;

b) A Fiscalização solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura, a ser realizada em, no máximo, 02 (dois) dias úteis;



c) A apresentação de documentos com incorreções interrompe a contagem dos prazos.

9.2 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Fiscalização comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada à Fiscalização em até 03 (três) dias úteis da comunicação dos valores aprovados. Estando em ordem a documentação, a Fiscalização atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

9.3 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** contra o **DAEV S.A.**, e apresentadas para a Fiscalização juntamente com a documentação de instrução do pagamento.

9.4 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" e de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", separadamente.

a) Poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela **CONTRATADA** a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas na nota fiscal;

b) A falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal impossibilitará a **CONTRATADA** de efetuar sua compensação, ficando a critério do **DAEV S.A.** proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto da nota fiscal/fatura ou devolvê-lo à **CONTRATADA**.

c) Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

9.5 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

9.6 A **CONTRATADA** entregará ao **DAEV S.A.** a Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

a) certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

b) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da contratada;

c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da contratada;

d) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

9.7 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.8 Desde que a documentação fiscal esteja em boa ordem, a Fiscalização encaminhará a Nota Fiscal a pagamento que será realizado mediante transferência bancária em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no prazo de até 15 (quinze) dias contados do aceite da Fiscalização.



- 9.9 A apresentação da Nota Fiscal com incorreções, ou sem a completa documentação prevista no *caput*, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.
- 9.10 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 9.11 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no item 9.6, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 9.12 A nota fiscal eletrônica acompanhada das certidões negativas de débitos, deverá ser enviada exclusivamente por sistema no portal do DAEV, através da plataforma 1DOC, endereçada ao solicitante, que fará a conferência e encaminhará a nota para pagamento.
- 9.13 Fica ressalvada qualquer alteração por parte do DAEV S.A., quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além do disposto no edital de licitação, especialmente no Anexo II – Termo de Referência, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- 10.1 Indicar preposto para tratar de assuntos de cunho administrativo, bem como comunicar ao **DAEV S.A.**, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer da execução do presente contrato.
- 10.2 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Fiscalização.
- 10.3 Adotar todas as providências técnicas indispensáveis à prevenção de acidentes, cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, constantes da Lei nº 6.514/1977 e do Título II, Capítulo V, da CLT e no que couber aplicar no setor de trabalho os preceitos que constam dos artigos 154 a 201 do mesmo diploma legal.
- 10.4 Integrar-se junto ao Técnico de Segurança do Trabalho e a C.I.P.A. do **DAEV S.A** solicitando orientação especializada e dando fiel cumprimento as suas recomendações.
- 10.5 Manter o Técnico de Segurança do Trabalho e a C.I.P.A. do **DAEV S.A.** informada a respeito das medidas adotadas no campo da Segurança e Medicina do Trabalho, só praticando medidas que afetem o **DAEV S.A.**, direta ou indiretamente, mediante autorização expressa e por escrito.
- 10.6 Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato.
- 10.7 Responsabilizar-se, em caso de acidente de trabalho, pelo encaminhamento médico do acidentado, bem como a comunicação ao INSS, através do procedimento C.A.T. – Comunicação de Acidente de Trabalho.
- 10.8 Arcar com as despesas decorrentes de locomoção e atendimento médico, nos casos em que o **DAEV S.A.** tenha que efetuar o encaminhamento de seu funcionário.
- 10.9 Responsabilizar-se pela assistência médica (INSS ou Convênio) e demais benefícios legais da Previdência, junto aos seus funcionários a serviço deste Contrato (Lei nº 8.213/1991 e legislação posterior).



10.10 Orientar seus funcionários a serviço deste Contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às legislações pertinentes aplicáveis.

10.11 Responsabilizar-se pelas medidas de proteção constantes das Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

10.12 Arcar com todas as despesas relativas à EPI'S, salários, encargos sociais, trabalhistas, de previdência social, assistência médica e de pronto socorro, bem como, pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos a seu pessoal.

10.13 Apresentar o devido Certificado de Aprovação (C.A.) pelo Ministério do Trabalho dos EPI'S utilizados.

10.14 Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações de seus funcionários, em qualquer circunstância, neste particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus com que o **DAEV S.A.** venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

10.15 Responsabilizar-se por danos causados ao Poder Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do **DAEV S.A.**

10.16 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos durante a execução do objeto causados ao **DAEV S.A.** ou a terceiros por ação ou omissão própria de seus funcionários.

10.17 Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários durante as horas de trabalho.

10.18 Empregar oficiais qualificados atentando para o uso de EPIs, equipamentos e ferramentas adequadas e necessárias ao perfeito cumprimento do contrato, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados na forma determinada pelo **DAEV S.A.**

10.19 Executar o objeto em estrita observância às normas técnicas da ABNT e às normas de higiene e segurança, aplicáveis à espécie.

10.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.21 A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO DAEV S.A.

11.1 Indicar, formalmente, o Gestor e Fiscal da contratação para acompanhamento da execução contratual.



- 11.2 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do presente contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 11.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.5 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 11.7 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 11.8 Cientificar a diretoria jurídica, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- 11.9 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.
- 12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6 É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



12.7 Se o caso, a **CONTRATADA** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O **DAEV S.A.** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 A contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme a Lei Federal nº 13.303/2016, bem como ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos RILC, e demais normas pertinentes.

13.2 Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d) os danos ocasionados ao DAEV S.A.;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 Comete infração administrativa aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo DAEV S.A.;
- e) deixar de cumprir cláusula contratual ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) efetuar subcontratação, salvo se prevista em edital.

13.4 Sanções aplicáveis:

I – Advertência

Aplicável quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade e a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa aplicável de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.5 Antes da aplicação da multa e/ou da rescisão contratual, será facultada à contratada a apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua intimação.

13.6 Caso a defesa não seja acatada pelo DAEV S.A., será emitida guia para pagamento, com vencimento em 30 (trinta) dias, a ser encaminhada à contratada pelo fiscal e pelo gestor do contrato.



13.7 Caso a contratada não efetue o pagamento administrativo da multa no prazo fixado, será promovida a cobrança judicial.

13.8 O atraso na execução do contrato superior a 30 (trinta) dias autoriza o DAEV S.A. a promover a rescisão contratual, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

13.9 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e descontadas de eventuais valores a receber.

13.10 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao DAEV S.A.

III – Suspensão temporária de licitar e contratar

Aplicável nas hipóteses descritas nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f” e “g” do art. 13.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

IV – Impedimento de licitar e contratar

Aplicável a sanção nas hipóteses das condutas descritas nas alíneas “h”, “i” e “j”, bem como nas alíneas “b”, “d”, “f”, e “g” do item 13.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 82 da Lei Federal 13.303/2016, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Apuração do percentual contratual já cumprido ou parcialmente cumprido;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

14.8 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explícitas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pelo **DAEV S.A.**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos princípios jurídicos aplicáveis, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ATENDIMENTO A NORMAS E VALORES

16.1 A licitante declara e assegura que cumprirá as disposições das Leis Federais nº 12.846/2013, 13.303/2016, Decreto Federal nº 11.129/2022 e demais normas de integridade aplicáveis, abstendo-se de qualquer ato de corrupção, fraude, pagamento ou vantagem indevida, aplicáveis e vigentes durante a execução deste contrato. Esta obrigação alcança seus sócios, administradores, empregados, prepostos, subcontratados e terceiros, pelos quais é integralmente responsável.

16.2 A licitante declara e adere às disposições do Código de Conduta, Ética e Integridade, Política Anticorrupção e demais normativos do Sistema de Integridade da **DAEV S.A.**, disponíveis para consulta no site institucional da Empresa.

16.3 A licitante deverá cooperar com auditorias, fiscalizações e investigações, fornecendo documentos e informações solicitadas, e reportar imediatamente qualquer suspeita de irregularidade ao Canal de Denúncias oficial da **DAEV S.A.**

16.4 A proponente vencedora em observância ao Código de Conduta, Ética e Integridade da DAEV, segue princípios e orientações voltadas à sustentabilidade.

16.5 O descumprimento desta cláusula sujeitará à Contratada aplicação de penalidades previstas na legislação e na cláusula “Das Penalidades” deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

17.1 A **CONTRATADA** declara e assegura que cumprirá as disposições das Leis Federais nº 12.846/2013, 13.303/2016, Decreto Federal nº 11.129/2022 e demais normas de integridade aplicáveis, abstendo-se de qualquer ato de corrupção, fraude, pagamento ou vantagem indevida, aplicáveis e vigentes durante a execução deste contrato. Esta obrigação alcança seus sócios, administradores, empregados, prepostos, subcontratados e terceiros, pelos quais a **CONTRATADA** é integralmente responsável.

17.2 A **CONTRATADA** declara e adere às disposições do Código de Conduta, Ética e Integridade, Política Anticorrupção e demais normativos do Sistema de Integridade da **DAEV S.A.**, disponíveis para consulta no site institucional da Empresa.

17.3 A **CONTRATADA** deverá cooperar com auditorias, fiscalizações e investigações, fornecendo documentos e informações solicitadas, e reportar imediatamente qualquer suspeita de irregularidade ao Canal de Denúncias oficial da **DAEV S.A.**

17.4 O descumprimento desta cláusula sujeitará à Contratada aplicação de penalidades previstas na legislação e na cláusula “Das Penalidades” deste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, ficando a critério exclusivo do **DAEV S.A.** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026**, redigido em ____ (____) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Diretoria Jurídica, a segunda via juntada no processo de origem, a terceira via em poder da Unidade de Contabilidade e Orçamento e a quarta via entregue à **CONTRATADA**. Eu, _____, (cargo), digitei e lavrei o presente Termo, conforme elementos e documentos constantes do processo de compras nº ____/2026. Eu, _____, (cargo), conferi e ratifico.

Valinhos, _____.

Pelo **DAEV S.A.**:

Pela **CONTRATADA**: